



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

18.º Festival Fringe da Cidade de Macau
Recolha de Propostas de Programas
Regulamento

1. Objectivo de Recolha de Propostas

Com o objectivo de incentivar o espírito criativo e arrojado, o Festival Fringe da Cidade de Macau (doravante denominado “Festival”) sempre encorajou todo o tipo de trabalho criativo. Assim, convidamos artistas, produtores ou profissionais no campo das artes a darem a conhecer a sua criatividade e apresentarem propostas de programas para a edição do Fringe 2019.

2. Destinatários

Associações artísticas e culturais, curadores de programação, organizadores de eventos, produtores e trabalhadores individuais no âmbito das artes locais.

3. Categorias dos Programas

Quaisquer artes performativas e actividades artísticas.

4. Origem dos Programas

Obras locais, estrangeiras ou de uma colaboração inter-regional.

5. Data da Actividade

De 11 a 27 de Janeiro de 2019. (TBC)

6. Prazo para Recolha de Propostas

17:00 horas do dia 23 de Julho de 2018.

7. Elegibilidade

7.1 Associações artístico-culturais sem fins lucrativos registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da Região Administrativa Especial de Macau;

7.2 Maiores de 18 anos e portadores de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

8. Documentos para a Candidatura

- 8.1 Ficha de inscrição para recolha de Propostas de Programas para o 18.º Festival Fringe da Cidade de Macau devidamente preenchida.
- 8.2 As associações artístico-culturais sem fins lucrativos deverão apresentar o Certificado de Registo da respectiva associação e os candidatos individuais deverão apresentar a cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM.
- 8.3 Caso estejam em falta documentos referidos nas cláusulas 8.1 e 8.2, os candidatos deverão submeter os mesmos dentro do prazo indicado, após a notificação do Instituto Cultural (IC). Caso a entrega seja efectuada fora do prazo indicado, o IC reserva-se o direito de não admitir a candidatura.
- 8.4 Os documentos entregues só serão utilizados para a selecção de programas e não serão devolvidos aos candidatos.

9. Locais dos Espectáculos

- 9.1 Existem várias opções de local à escolha dos candidatos (consultar a ficha de inscrição). Os candidatos devem seguir as instruções dos proprietários do local a fim de evitar danos aos espaços e garantir que não o seu normal funcionamento não é afectado.
- 9.2 Os candidatos podem visitar os locais dentro do seu horário de funcionamento, no entanto, para qualquer informação deverá ser contactada a organização do Festival.
- 9.3 Os candidatos podem providenciar o local do espectáculo mas terão que coordenar com a organização do Festival que, caso necessário, poderá alterar o local escolhido.
- 9.4 Os candidatos que não providenciem os locais para as suas actuações, poderão sugerir o tipo de espaço da sua preferência no ficha de inscrição (por exemplo, teatro caixa negra, praça, espaço público, espaço recreativo ou artístico, etc.). O festival auxiliará na coordenação de acordo com as circunstâncias concretas.

10. Orçamento

- 10.1 O orçamento máximo de uma produção local é de MOP60,000 e de uma produção inter-regional ou estrangeira [#] é de MOP110,000.*
- 10.2 Para produções *site-specific*** , o orçamento pode atingir MOP80.000 (local) ou MOP130.000 (produção inter-regional ou estrangeira).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

10.3 Para fins de selecção, os candidatos a séries de programas deverão disponibilizar informação relevante e um orçamento para cada projecto da série. O orçamento para séries de programas pode atingir as MOP300,000.

Produção estrangeira ou inter-regional refere-se a criações dirigidas conjuntamente por artistas locais e estrangeiros (como directores, dramaturgos, coreógrafos e intérpretes principais). Contudo, pelo menos metade da equipa terá que ser composta por residentes de Macau.

* Tendo em conta que programas vindos do estrangeiro envolvem despesas adicionais de alojamento, transporte e carga, o orçamento é mais elevado.

** Produção *site-specific* refere-se a uma criação/espectáculo artístico que é projectada para se relacionar com as características / cenário / história de um determinado local em vez de num teatro.

11. Apoio Prestado pelo Festival

11.1 Promoção geral

11.2 Serviço de venda de bilhetes e inscrição de programas no Festival.

11.3 Assistência aos candidatos nas candidaturas aos locais dos espectáculos.

12. Responsabilidades dos Candidatos

12.1 Os candidatos deverão apresentar programas simples a nível técnico, com cenários de fácil montagem e desmontagem, a fim de permitir a adaptação dos espectáculos a vários locais.

12.2 Os candidatos terão de nomear um coordenador do programa e um coordenador técnico para acompanhamento de assuntos relacionados com o local e coordenação e organização geral dos programas com o IC.

12.3 Os candidatos terão de coordenar, eles próprios, todos os assuntos relacionados com os seus programas, incluindo aspectos técnicos, frente de casa e logística*.

12.4 Os candidatos terão de suportar despesas com alojamento, alimentação, seguros de acidentes e impostos dos artistas e pessoal envolvidos nos seus programas. Os candidatos devem providenciar alojamento adequado para os artistas e equipa. Quaisquer reclamações recebidas podem prejudicar a possibilidade de os candidatos serem seleccionados no futuro.

12.5 Os candidatos terão de suportar despesas relativas aos direitos de autor decorrentes dos seus programas.

* A frente de casa inclui o controlo do público antes e durante a montagem, os ensaios e o espectáculo, o controlo dos bilhetes e do público dentro do local. A logística inclui a limpeza do local, transportes, entregar o local tal como estava antes dos espectáculos, etc.



13. Plataforma

A fim de promover o intercâmbio entre grupos artísticos locais e estrangeiros, curadores de programas e produtores de outras regiões serão convidados a assistirem a produções locais.

14. Desenvolvimento Contínuo

A fim de incentivar o desenvolvimento contínuo de grupos artísticos locais e das suas produções, programas com excelente desempenho ou com potencial de serem desenvolvidos poderão ser apresentados no 31.º Festival de Artes de Macau.

15. Entrega das Propostas

15.1 As candidaturas devem ser apresentados ao Instituto Cultural, pessoalmente ou por correio (com base no dia e hora de recepção) até às 17h00 do dia 23 de Julho de 2018, num envelope com a indicação “À Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do Instituto Cultural: Proposta para o 18.º Festival Fringe da Cidade de Macau”. Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural.

- Entrega pessoalmente no Instituto Cultural. A candidatura e as informações relacionadas podem ser entregues em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);
- Envio por correio (Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural). Chama-se a atenção para o facto de a data do carimbo do correios ser considerada a data de inscrição. A candidatura e as informações relacionadas podem ser enviadas em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);
- Envio por e-mail para fringe@icm.gov.mo;
 - Caso a inscrição seja bem-sucedida, os candidatos deverão receber uma confirmação por e-mail antes das 18h do dia 23 de Julho de 2018. Se esta confirmação não for recebida, os candidatos deverão contactar a Sra. U (8399 6660) ou a Sra. Ung (8399 6617). Caso contrário, a candidatura será considerada incompleta;
 - Se os anexos excederem 5 MB, os candidatos podem enviar esses materiais (vídeos, fotos, etc.) através de uma ferramenta de partilha de ficheiros on-line, devendo enviar o respectivo link por e-mail para a organização do Festival poder fazer o download.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

15.2 O IC irá proceder à selecção de programas de acordo com a decisão de um júri, com base nos critérios de selecção abaixo indicados. Os candidatos seleccionados serão contactados em meados mês de Agosto.

15.3 Os candidatos podem ser convidados a reunir-se com os membros do júri para apresentar as suas produções no dia 4 de Agosto 2017 (a confirmar). A presença é obrigatória e a não participação será considerada uma renúncia à possibilidade de virem a ser seleccionados.

15.4 O júri poderá seleccionar programas individuais a partir de propostas em série de programas.

16. Critérios de Selecção

- Conceito criativo do programa
- Contributo para o desenvolvimento das artes locais
- Justificação para a escolha do local do espectáculo e viabilidade
- Experiência dos candidatos na organização e coordenação de eventos
- Orçamento do programa

17. Preferências

- Produções locais
- Produções *site-specific*

18. Resolução de conflitos

Em caso de omissões neste regulamento, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final.

19. Informações

Para mais informação, é favor contactar a Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do IC – Chin U: (tel: 8399660 / e-mail: mcu@icm.gov.mo) ou Cecilia Ung (tel: 83996617 / e-mail: siung@icm.gov.mo).